

ANO 1999

PROCESSO Nº



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 79/99

OBJETO Altera dispositivos da Lei 669 de 31 de março de 1967, que especifica.

Apresentado em sessão do dia 13/10/1999

Autoria Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final 10/02/2000

Aprovado em 06 / 12 / 99 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2866/99

Lei n.º 2945, de 11 de fevereiro de 2000



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 2945, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.000**

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo)

Altera dispositivos da Lei 669 de 31 de março de 1967, que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Artigo 1º da Lei nº 669, de 31 de março de 1967, passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - Fica instituído neste município, feriado religioso a ser comemorado no dia 03 de maio de cada ano, o dia da Festa da Santa Cruz” (NR).

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 11 de fevereiro de 2.000

**Edne José Piffer**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 11 de fevereiro de 2.000

**Rubens Antonio Puppo Daud**  
Diretor de Gabinete



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/645/99 - vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de Dezembro de 1999

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de Dezembro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 79/99, de autoria do Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo, que Altera dispositivos da Lei 669 de 31 de março de 1967, que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2866/99, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.

Sidnei Aparecido Mussupapo  
**PRESIDENTE**

A Sua Excelência Senhor  
Edne José Piffer  
PREFEITO MUNICIPAL  
**NESTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2866/99

**Altera dispositivos da Lei 669 de 31 de março de 1967, que especifica.**  
(De autoria do Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:**

**ART. 1º** - O artigo da Lei 669 de 31 de março de 1967 passa a ter a seguinte redação:

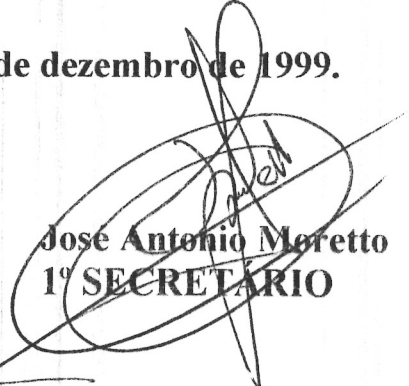
**“Artigo 1º - Fica instituído neste município, feriado religioso a ser comemorado no dia 03 de maio de cada ano, o dia da Festa da Santa Cruz.” (NR).**

**ART. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bebedouro Capital Nacional da Laranja,, 07 de dezembro de 1999.**

  
**Sidnei Aparecido Mussupapo**  
**PRESIDENTE**

  
**José Antonio Moretto**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Parabuçu Machado**  
**2º SECRETÁRIO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 06 / 12 / 99

12 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

**PROJETO DE LEI Nº 79 /99**

PRESIDENTE

**Altera dispositivos da Lei 669 de 31 de março de 1967, que especifica.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei de autoria do Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo:

**ART. 1º** - O artigo da Lei 669 de 31 de março de 1967 passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 1º** - Fica instituído neste município, feriado religioso a ser comemorado no dia 03 de maio de cada ano, o dia da Festa da Santa Cruz.” (NR)

**ART. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de outubro de 1999.

**Sidnei Aparecido Mussupapo**  
**VEREADOR**

pl3-99

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 1315/99  
DATA: 05/10/1999 HORA: 12:16:17  
ORIG: VEREADOR SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO  
ASS: PROJETO DE LEI

RESP: MARCIA ALINE LUZ GOMES

*Marcia Aline Luz Gomes*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 9.093, DE 12 DE SETEMBRO DE 1995

(DOU 13.09.1995)

Dispõe sobre feriados.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** São feriados civis:

I - os declarados em lei federal;

II - a data magna do Estado fixada em lei estadual.

III - os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, fixados em lei municipal. *(Inciso acrescentado pela Lei nº 9.335, de 10.12.1996)*

**Art. 2º.** São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 11 da Lei nº 605, de 05 de janeiro de 1949.

Brasília, 12 de setembro de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Nelson A. Jobim





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO

## SECRETARIA

LEI Nº 669, DE 31 DE MARÇO DE 1.967.

Altera dispositivos da Lei nº 349, de 26 de Novembro de 1.957, referente a feriados religiosos deste Município.

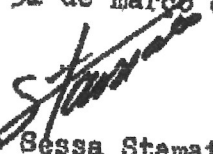
SERGIO SESSA STAMATO, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

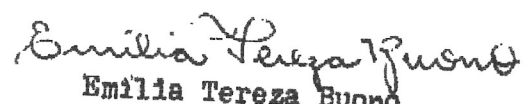
**ARTIGO 1º** - A relação dos dias considerados feriados religiosos, neste Município, de acordo com as tradições locais e para efeito do disposto no Decreto-Lei nº 86, de 27 de dezembro de 1.966, do Exmo.Sr.Presidente da República, constante do artigo 1º da Lei nº 349, de 26 de Novembro de 1.957, passa a ser a seguinte:- Sexta-feira da Semana Santa, Corpus Christi, 3 de Maio (Festa da Santa Cruz) e 2 de Novembro (Finados).

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 31 de março de 1.967.

  
Sergio Sessa Stamato  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 31 de março de - 1.967.

  
Emilia Tereza Buono  
Auxiliar da Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n.º 79/99, de autoria do Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo.

**EMENTA:** - Altera dispositivos da Lei 669 de 31 de março de 1967, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *REALIDADE.*

Sala das Sessões, *6* de *Dezembro* de 1999.

*Artur Ernesto Henrique*  
**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*Edson Antonio Pereira*  
**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Presidente

*Angelo Desenso Filho*  
**ANGELO DESENSO FILHO**  
Membro

Sala das Sessões, *06* de *Dezembro* de 1999.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n.º 79/99, de autoria do Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo.

**EMENTA:** - Altera dispositivos da Lei 669 de 31 de março de 1967, que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 1.999.

**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Presidente

**PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO**  
Membro

Sala das Sessões, ..... de ..... de 1.999.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n.º 79/99, de autoria do Vereador Sidnei Aparecido Mussupapo.

**EMENTA:** - Altera dispositivos da Lei 669 de 31 de março de 1967, que especifica.

**Relatório:** O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, ..... de ..... de 1999.

**JOSÉ ANTONIO MORETTO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**PARABUÇU MACHADO**  
Presidente

**PAULO VISONÁ**  
Membro

Sala das Reuniões, ..... de ..... de 1999.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **Parecer.**

### **Projeto de Lei n. 079/99**

Trata-se de Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei 669 de 31 de março de 1969.

Atendidos os requisitos da competência municipal para regular a matéria e da legitimação para iniciativa do Projeto (arts. 30 inciso I e 61 *caput* da Constituição Federal).

Em sintonia, ainda com a legislação federal aplicável, em especial a Lei 9093/95.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 06 de dezembro de 1999



BENEDITO BUCK  
Assistente Jurídico